



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Guarapari, estado do Espírito Santo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** por **LOTE**, objetivando o registro de preço para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE SAÚDE ROBERTO CALMON - SEMSA**, conforme especificações e condições definidas nesse Edital e no anexo I deste instrumento convocatório, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16530/2024**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, designados pelo Decreto Municipal nº 516/2023, observando as disposições da Lei Complementar nº 136/2023 e da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico denominado Portal de Compras Públicas, que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.3.** O Edital estará disponível no site do Município de Guarapari (<https://www.guarapari.es.gov.br>) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.4.** Deve ser observado os seguintes prazos:

INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 09/09/2024

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 16/09/2024

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 16/09/2024

LIMITE PARA RECIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 20/09/2024

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 20/09/2024

2. DO OBJETO

- 2.1.** O presente pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE SAÚDE ROBERTO CALMON – SEMSA**.
- 2.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. Não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4. É admitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio, desde que atenda os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/21.

3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.7. Não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

3.2.1. Dentre os benefícios da Lei Complementar 123/06, será aplicável o disposto no art. 48, inc. I e III da referida Lei, no que se refere a **cota exclusiva e/ou cota reservada** para as empresas enquadradas como Microempresa –ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, **o que será indicado no ANEXO II do Edital**, conforme o caso.

3.2.2. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guarapari responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

4.7. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9. O Pregão será conduzido pelo Município de Guarapari com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1.1. Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

5.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “PDF”, SOMENTE SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ASSINADAS PELO (S) IMPUGNANTE (S).

5.2.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração dos documentos de planejamento que instruiu este edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.

5.2.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, SEU ACOMPANHAMENTO.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

5.2.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.2.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4. Na proposta da plataforma do **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, deve constar:

a) DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO;

b) MARCA;

c) PREÇO.

d) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

6.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

6.6. Não serão ACEITAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM VALORES SUPERIORES ao estimado para CADA ITEM e/ou CADA LOTE.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

6.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.10. A licitante arrematante do certame deverá apresentar a proposta readequada de preço **NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO**, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II.

- a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e **rubricá-la em todas as suas folhas.**

6.11. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações online**, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico, de acordo com a realidade de cada licitante.

6.12. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.13. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- 8.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8.** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4.** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, **no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável a partir de solicitação fundamentada**, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. Será realizada consulta nos cadastros públicos de sanções administrativas (como CEIS, CNEP, CNJ, dentre outros), em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5. Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

10.7. O Termo de Referência PODERÁ exigir a apresentação de AMOSTRA, que será avaliada por comissão indicada pela Secretaria Requisitante, de acordo com critérios indicados no Termo de Referência, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário indicados, facultada a presença de todos interessados.

10.7.1. Se for o caso de necessidade de apresentação de AMOSTRA, após realizar análise e avaliação prévia da conformidade da proposta em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro convocará o licitante através do sistema a apresentação das amostras na forma e prazo indicados no Termo de Referência, a partir do qual iniciará formalmente seu prazo.

10.7.2. As amostras serão analisadas por Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Requisitante, que emitirá Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, as aprovando ou reprovando.

10.7.3. Após a análise das amostras, o licitante pode solicitar o recolhimento da amostra diretamente a Comissão de Avaliação. Amostras que não forem retiradas em até 10 (dez) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, serão DESCARTADA.

10.8. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas. Após esse prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.3. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

f) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Serão consideradas aceitas as demonstrações contábeis, registradas na Junta Comercial ou com recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, assim apresentadas:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III. Demonstração do resultado do exercício;
- IV. Demonstração dos fluxos de caixa;
- V. Demonstração do valor adicionado, apenas para companhias de capital aberto;
- VI. Notas explicativas;

a.2) Para as empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006, desobrigadas pela legislação fiscal e tributária a elaboração dos demonstrativos exigidos no item a.1, para habilitação no certame, deverão ser apresentadas cópias legíveis e registradas na Junta Comercial, SPED ou no órgão competente, das seguintes demonstrações:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração do resultado do exercício;
- III. Notas Explicativas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

a.3) No caso das empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) **cadastradas e optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, PODERÃO** apresentar apenas a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

b) A empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

b.1) Para o caso previsto no item a.3 (DEFIS/PGDAS), os interessados deverão apresentar declaração comprobatória de rendimentos mensais emitida pelo site do Simples Nacional englobando todos os meses da data de início das atividades até a data designada para abertura desta licitação.

c) Consideram-se “**já exigíveis**” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a **partir de 01 de maio** (art. 1.078, I, do Código Civil), **mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED**, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

d) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.3.3.1. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES

a) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 (Art. 42 a 49) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando:

- I. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão atualizada.
- II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme anexo IV.

b) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista no item 8.8 deste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

f) Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.3.5. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

a) Declaração conjunta de habilitação, conforme anexo III do Edital, nos seguintes termos:

- I. Atendemos a todos os requisitos de habilitação constantes do Edital supracitado, e aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos.
- II. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Guarapari, nem a outro órgão ou entidade a ele vinculada.
- III. Manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura. Bem como, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IV. Tomamos conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local; e que todas as dúvidas sobre o objeto da licitação foram esclarecidas.
- V. Observa rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no artigo 402 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- VI. Não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- VII. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- VIII. A inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência e que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.
- IX. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- b) Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme anexo IV, se for o caso.
- 11.3.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constante nos ANEXOS III e IV do presente Edital.
- 11.4.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:
- 11.4.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.4.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.4.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.4.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.4.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.4.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.4.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.4.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.4.8.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.4.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.4.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.4.10. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11.4.12. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.4.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.14. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DA FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

12.4. As razões e contrarrazões serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, e-mail, etc).

12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo Município, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 35.01

UG: 202

ELEMENTO: 4.4.90.52.08

ELEMENTO: 3.3.90.30.36

ELEMENTO: 4.4.90.52.06

ELEMENTO: 4.4.90.52.18

ELEMENTO: 4.4.90.52.42

15. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento de contrato, salvo nas hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante, conforme art. 95 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

15.1.1. A contratação por autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço somente ocorre nos casos de entrega única e imediata, da qual não resulte obrigações futuras, inclusive assistência técnica; acaso não seja essa a hipótese da contratação, deverá prever a formalização de termo de contrato.

15.1.2. Entende-se como entrega única e imediata, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias.

15.1.3. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.4. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.1.5. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Fornecedores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento do instrumento de contrato, ou outro instrumento hábil que o substituí-lo, pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1. Caso o referido instrumento seja encaminhado por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (dois) dias úteis, para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.2. A não retirada do instrumento ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial Dos Municípios e divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

15.3.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. O prazo de vigência da contratação estará adstrito aos créditos orçamentários anual, contados a partir da publicação do contrato e de acordo com o descrito no Termo de Referência, anexo I desse Edital.

16.2. A possibilidade de prorrogação está condicionada a natureza da prestação de serviço e seguirão às diretrizes contidas nos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

16.3. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de entrega inicialmente estabelecido, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.

18.2. O pagamento far-se-á na forma e prazo previstos no contrato e termo de referência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- 18.3.** Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 18.4.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64.
- 18.5.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 18.6.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 18.7.** Os pagamentos obedecerão às normas Municipais em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 19.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;
 - c)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 19.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

19.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c)** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.4.1. Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

19.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

19.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

19.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

20.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, **conforme item 6.3 do Termo de Referência.**

20.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- 20.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.15.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.16.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico do Município de Guarapari, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 20.17.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.18.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município de Guarapari (<https://www.guarapari.es.gov.br>) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.19.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 20.20.** Fica desde logo eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública do Município de Guarapari/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Guarapari/ES, 05 de setembro de 2024.

ARIANE DE SOUZA DE FREITAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGOEIRA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição para fornecimento de equipamentos hospitalares para Unidade de Saúde Roberto Calmon, para apoio nas atividades de médicos e enfermeiros dentre outros, promovendo melhores condições de realização dos trabalhos das equipes de Saúde.

Considera-se nesta contratação que o produto demandado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

LOTE 1

0	ITEM	QTD	Quant. Min	Quant. Max	Valor Unitário	Valor Total
01	Balança Antropométrica Adulto Capacidade de Pesagem de 200 ou 300 kg, indicador de peso, displays de Led Vermelho de alto-brilho, ideal para ambientes de pouca luminosidade, função Tara, bandeja em aço-carbono com tapete antiderrapante adesivo de fácil higienização, projetada em aço-carbono, estrutura altamente resistente com perfil baixo e célula única. Com pintura epóxi pó na cor branca, pés de borracha reguláveis, fonte externa para 110 / 220 VCA (bivolt automático), teclado com 4 teclas de fácil digitação e bip sonoro confirmando a operação, proteção para cargas que excedam em até 50% da capacidade da balança. Potência de consumo máximo de 15 W, baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	unid	02	03	R\$1.196,96	R\$ 3.590,88
02	Balança Antropométrica Infantil Digital antropométrica dispõe, gabinete em plástico ABS injetado, com resistência e durabilidade. Concha anatômica em polipropileno, com Régua antropométrica que pode medir bebês entre 0 e 54cm, com graduação de 1cm, anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Display LCD (cristal líquido). Teclado tipo “membrana” durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais, Tara (máx 20% da Capacidade Máxima) e Impressão, pés antiderrapantes em borracha sintética, além de permitir a correção do nivelamento, Capacidade de pesagem 25 kg. Garantia mínima de 12 meses.	unid	01	02	R\$ 687,00	R\$ 1.375,80
03	Braçadeira para Injeção Altura Regulável construída em tubos de 7/8” X 0,9 mm; base em quadripé	unid	05	07	R\$ 166,36	R\$ 1.644,52



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	tubular; Haste inox em tubo 3/4" e apoio de braço em chapa aço inox 0,75 mm; Altura mínima: 0,80 m; Altura máxima: 1,16 m.					
04	Carro de Curativos Carro para transporte de medicamentos (curativo) totalmente em aço inoxidável, com balde e bacia com suporte e rodas de 3", acabamento polido, dimensões: 0,75 X 0,45X 0,80. Obs.: incluso balde e bacia em inox. Balde inox: 5000 ml, bacia inox: 32 cm-3100ml.	unid	02	03	R\$888,25	R\$ 2.664,75
05	Mesa Auxiliar Mesa Auxiliar 40X60X80 com tampo e prateleiras inox com rodízios. Péstubulares de 3/4 em aço inox com rodízios de 2", tampo e prateleira em aço inox. Espessura da chapa 061 mm bitola 24. Dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg x 0.80malt. Medidas Embalagem: 0,64 x 0,44 x 0,84. Cubagem:0,236M³ Peso: 5 kg	unid	05	04	R\$ 379,00	R\$ 1.137,00
06	Mesa Mayo Auxiliar Em Aço Inox Mesa de Mayo em aço inox AISI 430 Confeccionada em tubos de aço inox 7/8 (1,2mm) Haste em tubo de aço inox 5/8 (1,2mm) Suporte da bandeja em Maciço inox Regulagem de altura por mandril plástico Rodízios de 2"em Nylon Altura regulável: 75cm mínimo e 110cm máximo Bandeja em aço inox com dimensões 40x30x2cm	unid	05	06	R\$ 284,05	R\$ 1.704,18
07	Negatoscópio De 1 corpo aço-carbono com rolete em inox, fabricado com chapa de aço-carbono, acabamento com pintura eletrostática, rolete peça de fixação da radiografia em inox, parte frontal em acrílico translúcido cor branco leitoso, para iluminação são utilizadas 4 lâmpadas fluorescentes de 15 w acionadas por reator eletrônico, luminância aproximada de 1500 nits e acendimento através de interruptor, destinado para visualização de radiografias tradicionais ou digitais, área de leitura: 35 x 43 cm (filmes de 13x18 a 35x43 cm), medidas do negatoscópio: CxAxL 44 x 54 x 14 cm. Garantia mínima de 12 meses	unid	04	05	R\$ 403,00	R\$ 2.015,00
08	Otoscópio Em metal cromado inoxidável, alta durabilidade e lâmpada incandescente proporcionando luz nítida de alta performance, com cabo em metal cromado para duas pilhas médias comuns, recoberto por capinha antiderrapante de punho na cor preta, cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa	unid	04	05	R\$ 471,58	R\$ 2.357,90



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	luminosidade, visor móvel, Lâmpada incandescente de 2,5, 05 (cinco) espelhos auriculares sem encaixe metálico, reutilizável nos seguintes calibres e quantidades: 01 espelho de diâmetro 2,5 mm Nº 1 sem reforço metálico; 01 espelho de diâmetro 4,0 mm Nº 2 sem reforço metálico; 01 espelho de diâmetro 5,0 mm Nº 3 sem reforço metálico; 01 espelho de diâmetro 7,0 mm Nº 4 sem reforço metálico; 01 espelho de diâmetro 9,0 mm Nº 5 sem reforço metálico; Acondicionado em estojo. Garantia mínima de 12 meses.					
09	Oftalmoscópio Oftalmoscópio: Direto; • Número de Lentes: 19 dioptrias; • Aberturas: 5; • Filtro: Verde; • Lâmpada: LED; • Vida útil do LED: 50.000 horas; • Temperatura de cor do LED: 5.500k; • Material da Cabeça: aço inoxidável e polímeros termoplásticos robustos; • Material do Cabo: aço inox com revestimento termoplástico reforçado; • Acabamento do Cabo: Termoplástico; • Tensão: 2.5V; • Alimentação: 2 pilhas AA; • Botão Liga/Desliga: Possui; • Clip de Bolso: Possui; • Comprimento Total: 170cm;	unid	03	05	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
10	Carro Maca Simples Estrutura em tubo de aço carbono redondo, leito fixo estofado com espuma revestido em Courvim - cor padrão Preto. Cabeceira regulável através de cremalheira com regulagem de altura através de manivela cromada e escamoteável, sistema de elevação em tubo de aço retangular, para-choque de proteção redondo nos quatro cantos do leito, grades laterais de baixar em tubo de aço carbono redondo, suporte para soro com 02 ganchos em aço inox (T), com sistema de freio em diagonal, acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso, capacidade aproximada de 150Kg.	unid	03	05	R\$ 1.319,55	R\$ 6.597,75
11	Maca Hospitalar Maca Hospitalar Tubular com Encosto de Cabeça Regulável, Ergonomia: 5 Níveis de elevação de troco; Estrutura dos Pés: Aço Tubular 1.1/4 p1.5 ; Medidas Montada: 180 cm x 60 x 80 cm - (C X L X A) ; Densidade: D-28 ; Revestimento: Corino Cipatex ; Capacidade de Carga Estática: 250 kg; Cor: preta	unid	08	10	R\$ 511,00	R\$ 5.110,00
12	Cadeira Odontológica Completa Cor: Verde água: 9 movimentos: 4 individuais e 5 automáticos (3 posições de trabalho + volta a zero e last position – Trendelemburg); Pedal de comando acoplado, encosto confortável e anatômico; estofamento com espuma de poliuretano revestida com PVC. Fácil higienização, tratamento anticorrosivo e antibacteriano. Estrutura de aço-carbono com pintura a pó (eletrostática). Sistema de braço acoplado. Movimento longitudinal do encosto de cabeça. Posicionamento do encosto de cabeça biarticulado.	unid	01	01	R\$ 54.429,00	R\$ 54.429,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	Refletor: Luminosidade de 25.000 (+/- 15%), Lux a 6000 (+/- 15%) e 4 intensidades, Proteção do espelho com sistema de bolha, Equipo: cart. mesa em plástico resistente, seringa tríplice, com bico removível e autoclavável, terminais borden para alta e baixa rotação, reservatório de água e instrumentos com angulação de 45°, pedal de comando e bandeja em inox, removível e autoclavável, mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis Unidade auxiliar: estrutura resistente (proteção UV), pintura liso branco dental, cuba removível DE PORCELANA, condutores de água em inox, sugador automático com separadores de detritos e tela em inox, Garantia mínima de 12 meses.					
13	Mocho Odontológico Cor Verde água Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral. Apoio para os pés ajustável. Encosto com ajuste de altura. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante	unid	04	04	R\$ 828,12	R\$ 3.312,48
14	Autoclave Horizontal de Mesa 54 litros Autoclave horizontal, de mesa microprocessada, totalmente automática. Com ciclos programáveis de acordo com o tipo de material. Equipamento utilizado para esterilização e secagem de materiais. Fácil instalação. Não requer instalação hidráulica. Funcionamento automático, através de microcontrolador. Permite selecionar a temperatura de trabalho, tempo de esterilização e tempo de secagem; Câmara retangular em aço inoxidável revestida externamente com material isolante ao calor, pintura epoxi Bandejas em aço inoxidável, perfuradas para circulação do vapor ; Porta em aço inoxidável com anel de vedação em borracha resistente a altas temperaturas. Reservatório em aço inoxidável acoplado, com capacidade de 4 litros para reaproveitamento da água; Painel de controle com botão on/off; Válvula de alívio de pressão Sistema elétrico de segurança com fusível de proteção. Garantia mínima de 12 meses	unid	01	01	R\$	R\$ 21.090,00
15	Fotopolimeri-Zador Led Intensidade lumínica/potência: entre min. 1000 – 1600 mW/cm2 (milliwatts por cm2) ou superior. Guia de luz/fibra ótica: entre 5,5 mm – 8 mm-10 mm de diâmetro. Comprimento de onda: entre 420 nm – 515 nm (nanómetro).Tempos predefinidos: entre 5 s – 40 segundos. Programas de polimerização específicos	unid	02	02	R\$ 1.185,60	R\$ 2.371,20



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	para diferentes tipos de compósitos. Peso reduzido: entre 77 g – 190 g no máximo. Silencioso ou sem ventilador. Ergonômico e fácil de manusear.					
16	Detector Fetal Ciclagem de 6.000 a 60.000; Frequência de 2,0 a 2,25 MHz; Display com contador numérico digital; faixa de medida do BCF de 50 a 240 bpm; Alojamento para transdutor na lateral do aparelho; Compartimento para bateria na parte traseira; Bateria de 9 v alcalina; Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v); Dimensões: (L X P X A) 100 X 33 X 130 mm.	unid	01	02	R\$ 1.137,51	R\$ 2.275,02
17	Foco Refletor Ambulatorial Lâmpada Halógena de 20 Watts (vida-longa); Luz fria; Haste flexível; Altura variável; Base com 5 rodízios para maior estabilidade; Corpo em metal esmaltado; Pintura Epóxi; Voltagem: 110 ou 220 Volts; Garantia mínima de 12 meses.	unid	03	05	R\$ 637,00	R\$3.185,00
		Total	58	75	R\$ 86.293,98	R\$ 118.258,48

Lote 2

0	ITEM	QTD	Quant. Min	Quant. Max	Valor Unitário	Valor Total
01	Escada com 2 degraus Escada 2 degraus, estrutura tubular em aço redondo, piso em compensado revestido com borracha antiderrapante. Pintura eletrostática a pó "Epóxi". Dimensões: 0,46 m largura x 0,48 m profundidade x 0,35 m altura x 0,20 m altura 1º degrau.	unid	04	05	R\$ 258,30	R\$ 1.291,50
02	Estadiômetro Infantil Em alumínio para aferição da estatura de pacientes na posição vertical e horizontal. Aferição: 0 cm a 210 cm. Com certificação do Instituto de Metrologia Industrial – IMI.	unid	01	02	R\$ 161,00	R\$ 322,00
03	Suporte de Soro Haste: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de $\varnothing$ 5/8 x 1,20 mm com 4 ganchos de $\varnothing$ 3/16, regulagem de altura através de mandril de aperto rápido. Coluna: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de $\varnothing$ 7/8" x 1,20 mm Base: Confeccionada em tubos de aço inoxidável de 25 x 25 x 1,20 mm. Rodízios: Giratórios de $\varnothing$ 2". Dimensões: Base: 0,50 x 0,50 / (C x L) altura mín.: 1,50 altura máx.: 2,30 (A) Peso: 4 Kg	unid	05	06	R\$ 218,70	R\$ 1.093,50
04	Hamper Hamperem aço inoxidável, com rodízios de aproximadamente 3" de diâmetro,	unid	03	04	R\$ 360,05	R\$ 1.140,20



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	acompanha saco de tecido branco reforçado. Medindo aproximadamente: 50 x 80 cm (Ax D).					
05	Esfigmomanômetro Adulto Braçadeira adulto padrão, para braços de 18 a 35cm de circunferência com selo do INMETRO; manguito e pêra livre de látex, braçadeira em nylon com fecho de contato; acompanha estojo com zíper; Garantia mínima de 12 meses.	unid	05	06	R\$ 88,00	R\$ 528,00
06	Esfigmomanômetro Aneróide com Braçadeira Infantil de 1 à 7 anos. Aparelhode pressão completo com braçadeira INFANTIL./Braçadeira em nylon com fechamento de contato . Braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos).Manguito em PVC (latex free).Acompanha estojo para viagem.Verificado e aprovado pelo INMETRO – SELO DO INMETRO NO PRODUTO. Itens da embalagem:1 Manômetro (0-300 mmHg).1 Braçadeira infantil – 10 à 18 cm. (nylon com fechamento de contato).Pêra e Válvula de deflação.Estojo com zíper	unid	02	03	R\$ 99,44	R\$ 298,32
07	Aparelho de Pressão Grande de Nylon com Fecho de Contato Para a medição de pressão arterial; Manômetro de alta precisão com tecnologia japonês; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm);Braçadeira GRANDE em NYLON com fecho de contato na cor azul-marinho; Recomendado para uso doméstico hospitalar; Conteúdo da Embalagem:01 Manômetro 0 – 300 mmHg;01 Braçadeira;01 Válvula de deflação;01 Pêra;01 Estojo para viagem. Verificado e Aprovado pelo INMETRO;Garantia de 01 ano.	unid	02	03	R\$ 219,90	R\$ 659,70
08	Estetoscópio Adulto Auscultador dupla função, aço inoxidável de alta durabilidade com anel aço inoxidável para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar, modelo adulto, ângulo em alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço, olivas em formato anatômico em PVC macio e atóxico, tubo duplo em PVC macio, flexível e atóxico para ausculta mais precisa, registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses.	unid	05	06	R\$ 24,24	R\$ 154,44
09	Estetoscópio Infantil Estetoscópio Duplo Inox Pediátrico; Possui dois tipos de auscultadores: Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma): usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Anel e membrana mais confortáveis aos pacientes; Garantia mínima de 12 meses	unid	01	02	R\$ 25,56	R\$ 51,12



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

10	Oxímetro de Pulso Com monitoração de batimentos cardíacos, portátil (quando fora da base), de mesa (quando alojado na base), carrega as baterias durante o uso (quando alojado na base), tecnologia de Medição Digital, alarmes de parâmetros programáveis, medições precisas em perfusões baixas, permite medições mesmo em pacientes agitados ou em movimento, sem perda de pulso. Sensor Digital Spo2, baterias recarregáveis tipo Aa, com baterias de Alta Capacidade em modo de economia, memória interna para armazenamento de até 24 horas de monitoramento, comunicação com o computador para recuperação da monitoração armazenada na memória interna das últimas 24 horas, Software de gerenciamento de informações capaz de apresentar curva de tendência das informações armazenadas na memória, display de Lcd colorido com Curva Pletismográfica, indicação numérica e barra gráfica ou com números grandes e barra gráfica. Retro iluminado que facilita a visualização mesmo em ambientes com pouca ou nenhuma luz. Ajuste da retro iluminação conforme a necessidade do ambiente, monitoração assistida por interface sonora com nível ajustável. Garantia mínima de 12 meses	unid	03	05	R\$ 157,99	R\$ 789,95
11	Termômetro Clínico Digital TH 400 flexíveis Características: 100% de resistência à água Beep de aviso ao fim da medição Indicador de bateria fraca. Desligamento automático Especificações Técnicas: Faixa de medição: 32,0º C ~ 42,9º C Erro máx. de medição: +/- 0,2º C display: Visor de cristal líquido Memória: última medição é armazenada automaticamente Vida útil da bateria: aproximadamente 200 horas Dimensão: 12,3 cm X 2,4 cm X 1,1cm Peso: aproximadamente 10 g (com a bateria inclusa) Condição de uso: - Temperatura: 5ºC-40ºC- Umidade relativa: menor ou igual a 85%. Desligamento Auto.: 1 minuto após o término da medição	unid	05	06	R\$ 21,90	R\$ 131,40
12	Estesiômetro para Teste de Sensibilidade Seu Kit é composto por um conjunto de 07 monofilamentos (Semmes-Weinstein) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05 g a 300 g, quando aplicados sobre a pele. Monofilamentos: - Verde: 0,05 g; - Azul: 0,2 g; - Violeta: 2,0 g; - Vermelho: 4,0 g; - Laranja: 10,0 g; - Rosa: 300,0 g.	unid	02	03	R\$ 391,99	R\$ 1.175,97



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

13	Nebulizador Portátil Velocidade da inalação Ajustável entre aprox.0,35 e 0,8ml/min; Método de inalação/nebulização; Cavitação por Ultrassom Composição/Material Plástico e equipamentos eletrônicos Faixa etária recomendada Qualquer idade Portátil Não Voltagem Bivolt Quantidade de medicamento necessária (ml) Máximo 10ml; Acessórios: 01 conjunto de copinhos para medicamento, 01 traqueia, 01 adaptador de traqueia, 01 conjunto de acessórios(composto de 01 máscara infantil, 01 máscara adulta, 01 mangueira de ar, 01 venturi, 01 anel adaptador); Garantia do fornecedor: 12 meses Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 15x13x19cm Peso líq. Aproximado do produto (kg) 412 g. Garantia mínima de 12 meses.	unid	08	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
14	Bimbo BIOMBO confeccionado em aço,redondo;pés com rodízios de 2"na cor preta;Cortinas em plástico PVC 0,20 branco;pintura eletrostática a pó epoxi;fácil higienização	unid	07	10	R\$ 460,07	R\$ 4.670,00
Total			53	71	R\$ 2.707,14	R\$ 14.506,00

LOTE 3

0	ITEM	QTD	Quant.Min	Quant. Max	Valor Unitário	Valor Total
01	Maquina de lavar possuicapacidade para até 12 kg, 4 níveis de água e 11 programas de lavagem incluindo o ciclo reaproveitamento de água, onde você pode reutilizar a água na lavagem de calçadas e tapetes, e o programa rápido proporciona economia de água, energia e tempo. Além disso, seu dispenser dedicado e independente para sabão em pó ou líquido, alvejante e amaciante permite ajustar a dosagem dos produtos de acordo com a quantidade de roupas e água na cuba Capacidade de água na cuba (nível máx.) (L): 67,8 Consumo de energia (ciclo de lavagem normal) (kW/h): 0,24 Eficiência de lavagem 0,77 classificação Energética A capacidade de roupa seca kg 8 rotação de centrifugação rpm 750 dimensões altura 100 cm largura 56,3 profundidade 61,9 peso 24 kg. Garantia do fornecedor:12 meses	unid	01	01	1.738,00	1.738,00
02	Secadora de Roupas Industrial O secador da Azken tem um design ergonômico, proporcionando facilidade de carga, descarga e controle de funcionamento automático.	unid	01	01	R\$ 28.991,00	R\$ 28.991,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	Boa eficiência térmica, secagem rápida por meio de resistências e boa exaustão, ampla visão por porta de vidro e inversão do giro do cesto para amaciamento das roupas. Construído em estrutura metálica, pintada em epóxi, cesto interno construído em inox evitando oxidação, filtro de contenção de felpas e pés niveladores. Baixa manutenção preventiva, sistema de transmissão por motorreductor e baixa manutenção diária na limpeza do filtro de felpas. Equipamento seguro com carenagem isolada, sensor de interrupção do motor-cesto obedecendo à norma NR12. Ficha técnica: Comprimento: 110 cm Largura: 110 cm Altura: 180 cm Acionamento: motor WEG 220/380 V/3F Fator de carga para operação: 30 kg					
		Total	02	02	R\$ 30.729,00	R\$ 30.729,00

LOTE 4

0	ITEM	QTD	Quant.Mi n	Quan t.Max	Valor Unitário	Valor Total
01	Purificador de Água Especificações Volume do reservatório de água gelada de 2,1 litros, painel com indicadores LED luminosos, reservatórios natural e gelado totalmente independentes, embalagem moderna, leve, com alças para transporte, instalação simples e filtro fácil de trocar, certificados pelo Inmetro e baixo ruído e sem vibrações. Purifica a água removendo impurezas, gostos e odores desagradáveis, com máxima classificação em retenção de cloro (C-I); Preserva o flúor e a saúde bucal; Bacteriostático: câmara de carbono ativado com prata coloidal, que impede a proliferação de algas e bactérias. Este purificador possui bivolt automático com sistema de voltagem inteligente de 100 a 240V, com potência 80W. A água é refrigerada a menos de 10°C com baixo consumo de energia, pois o controle inteligente de	unid	04	05	R\$ 867.86	R\$ 3.471,44



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	temperatura é 100% ecológico (não utiliza gás). Tipo de produto Purificador de água Capacidade de xícaras/água (em litros)3,2 Litros Material/Composição Polipropileno Opções de temperatura Natural; Refrigerada Bandeja coletora de resíduos removível Sim Torneiras Sim Modo de filtragem1 filtro com troca em 3000 litros ou 6 meses Tipo de instalação Hidraulica Cor Branco; verde Alimentação Energia Elétrica Potência (w)80W Consumo (Kw/h)0,08kW/h Conteúdo da embalagem1 purificador; 1 kit instalação; 1 elemento filtrante; manual de instrução Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP)46x31,5x38cmPeso aproximado do produto – Kg5,5kgGarantia do fornecedor12 meses					
02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Capacidade do reservatório mínima de 50 l; características adicionais: isento de óleo; tanque com pintura interna anticorrosiva; voltagem 110 ou 220V; válvula de segurança; manômetro; dreno de água; caixa acústica. Capacidade para dois consultórios com sugadores simples. Garantia mínima de 12 meses. Potência do motor 2 Hp. Pressão de Operação - 8,3 BAR - 120 LIBRAS	unid	02	02	R\$ 7.657,86	R\$ 15.315,72
	Total		06	07	R\$ 8.525,72	R\$ 18.787,16

LOTE 5

0	ITEM	QTD	Quant. Min	Quant. Max	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário Vitrine de Aço 02 portas Estrutura metálica em chapas de aço esmaltado com espessura de 2 mm na cor branco gelo no fundo/base/teto, Pés em tubos quadrados com ponteiras em PVC; Vidro incolor com espessura de 3 mm nas 4 prateleiras, laterais e na porta; Com fechadura cilíndrica. Medidas, de no mínimo, 65 cm largura x 40 cm comprimento x 165 cm altura	unid	01	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
02	Kit Estante Gaveteiro 28/7 azul com estante em aço para encaixar gavetas plásticas, possibilitando diversos tipos de armazenagem - Ideal para organizar medicamentos, pois facilita o acesso rápido a itens necessários para realizar o trabalho de maneira mais ágil e organizada - Estrutura em aço e 28 Gavetas Práticas nº 7 inclusas - Carga máxima: 168kg - Dimensões da estante:	unid	06	15	R\$ 600,90	R\$ 9.013,05
03	Kit com estantes em aço para encaixar gavetas plásticas, possibilitando		04	10	R\$ 429,90	R\$ 4.299,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	diversos tipos de armazenagem - Ideal para organizar medicamentos, pois facilita o acesso rápido a itens necessários para realizar o trabalho de maneira mais ágil e organizada - Estrutura em aço e 54 gavetas empilháveis nº 5 azuis inclusas - Especificações Técnicas: :: Largura: 990mm :: Altura: 1500mm :: Profundidade: 270mm :: Carga máxima: 160kg distribuídos :: Espessura da estrutura: 1,2mm - Dimensões das caixas: :: Largura: 230mm :: Altura: 120mm :: Profundidade: 145mm -Garantia: 6 meses					
	Total		11	27	R\$ 2.451,37	R\$ 18.715,7 5

Valor Total : 200.996,49

2 - VIGÊNCIA :

2.1 A aquisição, por meio de Ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, a contar da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei nº14.133/2021.

O fornecimento dos produtos será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Se justifica o enquadramento de fornecimento contínuo de produtos, considerando que a vigência plurianual será mais vantajosa para a Administração Municipal.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos hospitalares com a finalidade de atender as demandas da Unidade de Saúde Roberto Calmon.

Considera-se que a aquisição destes materiais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades dos setores que compõem a Unidade de Saúde , uma vez que são insumos essenciais para os trabalhos realizados, execução de serviços e políticas públicas;

Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento adequado da Unidades Básica de Saúde, para um período de 1 (um) ano.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para eventual aquisição de equipamentos hospitalares detector fetal, Auto clave, balança, foco, estadiômetro, Régua, cadeira de rodas , biombos e outros, que são usados para as atividades na Unidade de Saúde ,ações, capacitações e eventos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

programados, mas também atividades administrativas, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

A contratação pretendida tem caráter continuado e é essencial.

A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.

Por fim, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1- A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Critérios de Sustentabilidade

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação

5.3- Exigência de Amostra

Não será exigido amostra/prova de conceito para esta contratação

5.4- Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia dos produtos contratados, pois trata-se de aquisição de materiais, conforme citados na tabela constante neste Termo de Referência.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A Ata de Registro de Preços relativo à presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

6.2 Durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, plicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA desde qual a Contratada não tenha dado causa para eventuais dilações de prazo de vigência do contrato, observando o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente.

6.2.1 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à repactuação.

6.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido.

6.2.3 As repactuações/reajustes a que a contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objetos de preclusão.

6.2.4 A eventual solicitação de pedido de reajuste, caso o contrato ultrapasse o período de um ano, da publicação do contratado, deve ser efetivada pelo contratado até a data da assinatura de eventual prorrogação de prazo, constando no respectivo aditivo. Caso não haja manifestação em tal prazo, entende-se por precluso o direito ao reajuste.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

6.2.5 As revisões, reajustes e repactuações a que fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência da Ata de Registro de preços serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

§1º - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativas a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

6.2.6 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

6.2.7 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta Contratada com a referencial da Licitação, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

6.2.8 A revisão será formalizada por meio de termo Aditivo, precedida de análise do setor Contábil do Município e da Procuradoria Geral do Município (PGM).

6.2.9 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

6.3 Subcontratação : Não será admitida a subcontratação do objeto.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 – LOCAL DE ENTREGA: A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário de 07:00 as 16:00 horas determinado pelo (a) Almoxeiro da SEMSA Localizado na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Adamastor Antônio da Silva, s/n, Bairro Muquiçaba, Galpão.

7.2 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da formalização e entrega da Autorização/Ordem de Compra emitida pelo(s) setores requisitantes, em documento padronizado.

8 - CABE A CONTRATADA:

- a) Fornecer os objetos desta licitação de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimentos (AF), com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente às informações fornecidas pela Contratante, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades pelo seu descumprimento.
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- e) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- f) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- g) Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e atender as reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;
- h) **Crerios de Sustentabilidade:** Não ser exigidos crerios de sustentabilidade para esta contratao.

9) Cabe a CONTRATANTE:

- a) Designar em representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possveis dvidas existentes;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermdio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que ser responsvel por comunicaes, notificaes, solicitaes, requisies e demais atos relativos à execuao do contrato, bem como pelo registro das ocorrncias da relao contratual;
- c) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alteraes de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informaes necessrias à execuao do contrato;
- d) Comunicar à Contratada, em tempo hbil, quaisquer instrues ou alteraes a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- e) Requisitar a documentao necessria à comprovao da manuteno das condies de habilitao e do cumprimento de obrigaes contratuais;
- f) Exigir o rigoroso cumprimento das disposies contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- g) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposies contratuais;
- h) Prestar informaes e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- i) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os alimentos;
- j) Formalizar as solicitaes de fornecimento por meio de ordens de compra e envi-las pelos meios de comunicao informados pela contratada;

10 - MODELO DE GESTO DO CONTRATO:

10.1 O contrato dever ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clusulas avenadas e as previses da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequencias de sua inexecuo total ou parcial.

10.2 Da fiscalizao: A AF ser solicitada pela Secretaria requisitante, ficando a Supervisora de Atenao Primria, Carmem Regina Marques, matricula 15322-2, responsvel pelo acompanhamento e fiscalizao do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

11- CRERIOS DE MEDIO E DE PAGAMENTO :

11.1 AVALIAO DA EXECUO DO OBJETO: Os produtos devero apresentar as caractersticas constantes na especificao/descriao conforme previsto neste Termo de Referncia e demais anexos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Todos os produtos deverão ser primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigência de Código de Defesa do Consumidor/ANVISA/INMETRO, quando for o caso.

11.2 RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues de forma integral de acordo com a AF para atender as demandas e necessidades das Secretária de Saúde /Semsu.

11.2.1 Todos os produtos serão recebidos no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidas em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da entrega.

11.2.2 Se após o recebimento contratar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas despesas, os produtos recusados ou complementar os produtos faltantes.

11.2.3 Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

12- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Guarapari através do Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento da prestação dos serviços, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1 - A licitação será promovida na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, considerando a **natureza comum** dos produtos demandados.

13.2 - Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO** global por lote.

13.3 - O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

14- DA QUALIDADE TÉCNICA:

14.1 - Apresente no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no devido órgão, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de referência.

14.2 - Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

14.3 - Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

Atestado de capacidade Técnica;

Certidão de Regularidade fiscal;

Certidão de Regularidade trabalhista.

15 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O valor estimado total da contratação é de R\$ 213.906,95 (duzentos e treze mil, novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme consta na tabela(s) do item 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO, constante no Estudo Técnico Preliminar, posteriormente serão atualizados pelos orçamentos do setor competente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

Órgão: 35.01

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Multa;

Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2 – As multas serão aplicadas como segue:

- ☐ Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- ☐ Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- ☐ Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restar configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- ☐ Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- ☐ Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- ☐ Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

17.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

17.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

17.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

17.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

17.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

17.11 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

17.12 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

17.13 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

17.14 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

18- DA RESCISÃO:

18.1- A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) **razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;**
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

18.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

Possui, a Administração Pública, a faculdade de modificar unilateralmente o contrato para melhor atender às finalidades do interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO, bem como, rescindir unilateralmente o contrato.

19 -PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024.

20 -Disposições Gerais:

Diante da inexistência de processo de padronização a que se refere o artigo 47, inc. I, da Lei nº 14.133/2023, declaramos para os devidos fins que as especificações dos itens do Termo de Referência deste processo administrativo, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, foram elaboradas considerando os requisitos de qualidades técnicas ou de desempenho, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Carmem Regina Marques

Supervisora Técnica de Atenção Primária à Saúde

Matrícula: 15322-2

Aprovado por: _____

Guarapari, 17 de junho de 2024.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de _____ de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16530/2024

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na.....(endereço)....., nº....., telefone/fax nº, e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, de acordo com todas as especificações do edital e seus anexos, nos seguintes preços e condições:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO: Capacidade de Pesagem de 200 ou 300 kg, indicador de peso, displays de Led Vermelho de alto-brilho, ideal para ambientes de pouca luminosidade, função Tara, bandeja em aço-carbono com tapete antiderrapante adesivo de fácil higienização, projetada em aço-carbono, estrutura altamente resistente com perfil baixo e célula única. Com pintura epóxi pó na cor branca, pés de borracha reguláveis, fonte externa para 110 / 220 VCA (bivolt automático), teclado com 4 teclas de fácil digitação e bip sonoro confirmando a operação, proteção para cargas que excedam em até 50% da capacidade da balança. Potência de consumo máximo de 15 W, baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	03		R\$1.463,26	R\$ 4.389,78
02	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL: Digital antropométrica dispõe, gabinete em plástico ABS injetado, com resistência e durabilidade. Concha anatômica em polipropileno, com Régua	UNID	02		R\$713,79	R\$ 1.427,58



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	antropométrica que pode medir bebês entre 0 e 54cm, com graduação de 1cm, anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Display LCD (cristal líquido). Teclado tipo “membrana” durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais, Tara (máx 20% da Capacidade Máxima) e Impressão, pés antiderrapantes em borracha sintética, além de permitir a correção do nivelamento, Capacidade de pesagem 25 kg. Garantia mínima de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
03	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: Altura Regulável construída em tubos de 7/8” X 0,9 mm; base em quadripé tubular; Haste inox em tubo 3/4” e apoio de braço em chapa aço inox 0,75 mm; Altura mínima: 0,80 m; Altura máxima: 1,16 m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	07		R\$260,78	R\$ 1.825,46
04	CARRO DE CURATIVOS: Carro para transporte de medicamentos (curativo) totalmente em aço inoxidável, com balde e bacia com suporte e rodas de 3”, acabamento polido, dimensões: 0,75 X 0,45X 0,80. Obs.: incluso balde e bacia em inox. Balde inox: 5000 ml, bacia inox: 32 cm-3100ml. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	03		R\$1.004,24	R\$ 3.012,72
05	MESA AUXILIAR: Mesa Auxiliar 40X60X80 com tampo e prateleiras inox com rodízios. Péstulares de 3/4 em aço inox com rodízios de 2", tampo e prateleira em aço inox. Espessura da chapa 061 mm bitola 24. Dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg x 0.80malt. Medidas Embalagem: 0,64 x 0,44 x 0,84. Cubagem:0,236M³. Peso: 5 kg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	05		R\$442,29	R\$ 2.211,45
06	Mesa Mayo Auxiliar Em Aço Inox: Mesa de Mayo em aço inox AISI 430, Confeccionada em tubos de aço inox 7/8 (1,2mm), Haste em tubo de aço inox 5/8 (1,2mm), Suporte da bandeja em Maciço inox, Regulagem de altura por mandril plástico, Rodízios de 2"em Nylon, Altura regulável: 75cm mínimo e 110cm máximo, Bandeja em aço inox com dimensões 40x30x2cm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	06		R\$742,42	R\$ 4.454,52
07	NEGATOSCÓPIO: De 1 corpo aço-carbono com rolete em inox, fabricado com chapa de aço-carbono, acabamento com pintura eletrostática, rolete peça de fixação da radiografia em inox,	UNID	05		R\$451,66	R\$ 2.258,30



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	parte frontal em acrílico translúcido cor branco leitoso, para iluminação são utilizadas 4 lâmpadas fluorescentes de 15 w acionadas por reator eletrônico, luminância aproximada de 1500 nits e acendimento através de interruptor, destinado para visualização de radiografias tradicionais ou digitais, área de leitura: 35 x 43 cm (filmes de 13x18 a 35x43 cm), medidas do negatoscópio: CxAxL 44 x 54 x 14 cm. Garantia mínima de 12 meses CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
08	OTOSCÓPIO: Em metal cromado inoxidável, alta durabilidade e lâmpada incandescente proporcionando luz nítida de alta performance, com cabo em metal cromado para duas pilhas médias comuns, recoberto por capinha antiderrapante de punho na cor preta, cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, Lâmpada incandescente de 2,5, 05 (cinco) espelhos auriculares sem encaixe metálico, reutilizável nos seguintes calibres e quantidades: 01 espelho de diâmetro 2,5 mm Nº 1 sem reforço metálico; 01 espelho de diâmetro 4,0 mm Nº 2 sem reforço metálico; 01 espelho de diâmetro 5,0 mm Nº 3 sem reforço metálico; 01 espelho de diâmetro 7,0 mm Nº 4 sem reforço metálico; 01 espelho de diâmetro 9,0 mm Nº 5 sem reforço metálico; Acondicionado em estojo. Garantia mínima de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	05		R\$419,18	R\$ 2.095,90
09	OFTALMOSCÓPIO: Oftalmoscópio: Direto; • Número de Lentes: 19 dioptrias; • Aberturas: 5; • Filtro: Verde; • Lâmpada: LED; • Vida útil do LED: 50.000 horas; • Temperatura de cor do LED: 5.500k; • Material da Cabeça: aço inoxidável e polímeros termoplásticos robustos; • Material do Cabo: aço inox com revestimento termoplástico reforçado; • Acabamento do Cabo: Termoplástico; • Tensão: 2.5V; • Alimentação: 2 pilhas AA; • Botão Liga/Desliga: Possui; • Clip de Bolso: Possui; • Comprimento Total: 170cm; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	05		R\$355,91	R\$ 1.779,55
10	CARRO MACA SIMPLES: Estrutura em tubo de aço carbono redondo, leito fixo estofado com espuma revestido em Courvim - cor padrão Preto. Cabeceira regulável através de cremalheira com regulagem de altura através de manivela cromada e	UNID	05		R\$1.152,02	R\$ 5.760,10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	escamoteável, sistema de elevação em tubo de aço retangular, para-choque de proteção redondo nos quatros cantos do leito, grades laterais de baixar em tubo de aço carbono redondo, suporte para soro com 02 ganchos em aço inox (T), com sistema de freio em diagonal, acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso, capacidade aproximada de 150Kg. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
11	Maca Hospitalar: Maca Hospitalar Tubular com Encosto de Cabeça Regulável, Ergonomia: 5 Níveis de elevação de troco; Estrutura dos Pês: Aço Tubular 1.1/4 p1.5 ; Medidas Montada: 180 cm x 60 x 80 cm - (C X L X A) ; Densidade: D-28 ; Revestimento: Corino Cipatex ; Capacidade de Carga Estática: 250 kg; Cor: preta CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	10		R\$1.525,08	R\$ 15.250,80
12	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: Cor: Verde água: 9 movimentos: 4 individuais e 5 automáticos (3 posições de trabalho + volta a zero e last position – Trendelemburg); Pedal de comando acoplado, encosto confortável e anatômico; estofamento com espuma de poliuretano revestida com PVC.Fácil higienização, tratamento anticorrosivo e antibacteriano. Estrutura de aço-carbono com pintura a pó (eletrostática).Sistema de braço acoplado. Movimento longitudinal do encosto de cabeça. Posicionamento do encosto de cabeça biarticulado. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	01		R\$12.410,45	R\$ 12.410,45
13	MOCHO ODONTOLÓGICO COR VERDE ÁGUA Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral. Apoio para os pés ajustável. Encosto com ajuste de altura. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	04		R\$545,03	R\$ 2.180,12
14	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 54 LITROS: Autoclave horizontal, de mesa microprocessada, totalmente automática. Com ciclos programáveis de acordo com o tipo de material. Equipamento utilizado para esterilização e secagem de materiais. Fácil instalação. Não requer instalação hidráulica. Funcionamento automático, através de microcontrolador. Permite selecionar a temperatura de trabalho, tempo de	UND.	01		R\$17.069,84	R\$ 17.069,84



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	esterilização e tempo de secagem; Câmara retangular em aço inoxidável revestida externamente com material isolante ao calor, pintura epóxi Bandejas em aço inoxidável, perfuradas para circulação do vapor; CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA					
15	FOTOPOLIMERIZADOR LED: Intensidade lumínica/potência: entre min. 1000 – 1600 mW/cm ² (milliwatts por cm ²) ou superior. Guia de luz/fibra ótica: entre 5,5 mm – 8 mm-10 mm de diâmetro. Comprimento de onda: entre 420 nm – 515 nm (nanômetro). Tempos predefinidos: entre 5 s – 40 segundos. Programas de polimerização específicos para diferentes tipos de compósitos. Peso reduzido: entre 77 g – 190 g no máximo. Silencioso ou sem ventilador. Ergonômico e fácil de manusear. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02		R\$1.140,05	R\$ 2.280,10
16	DETECTOR FETAL: Ciclagem de 6.000 a 60.000; Frequência de 2,0 a 2,25 MHz; Display com contador numérico digital; faixa de medida do BCF de 50 a 240 bpm; Alojamento para transdutor na lateral do aparelho; Compartimento para bateria na parte traseira; Bateria de 9 v alcalina; Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v); Dimensões: (L X P X A) 100 X 33 X 130 mm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02		R\$428,00	R\$ 856,00
17	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: Lâmpada Halógena de 20 Watts (vida-longa); Luz fria; Haste flexível; Altura variável; Base com 5 rodízios para maior estabilidade; Corpo em metal esmaltado; Pintura Epóxi; Voltagem: 110 ou 220 Volts; Garantia mínima de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	05		R\$442,12	R\$ 2.210,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 81.473,27 (OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)						

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESCADA COM 2 DEGRAUS Escada 2 degraus, estrutura tubular em aço redondo, piso em compensado revestido com borracha antiderrapante. Pintura eletrostática a pó “Epóxi”. Dimensões: 0,46 m largura x 0,48 m profundidade x 0,35 m altura x 0,20 m altura 1º degrau.	UNID	05		R\$191,32	R\$ 956,60



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
02	ESTADIÔMETRO INFANTIL Em alumínio para aferição da estatura de pacientes na posição vertical e horizontal. Aferição: 0 cm a 210 cm. Com certificação do Instituto de Metrologia Industrial – IMI. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02		R\$230,69	R\$ 461,38
03	SUPORTE DE SORO Haste: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de $\varnothing$ 5/8 x 1,20 mm com 4 ganchos de $\varnothing$ 3/16, regulagem de altura através de mandril de aperto rápido. Coluna: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de $\varnothing$ 7/8" x 1,20 mm Base: Confeccionada em tubos de aço inoxidável de 25 x 25 x 1,20 mm. Rodízios: Giratórios de $\varnothing$ 2". Dimensões: Base: 0,50 x 0,50 / (C x L) altura mín.: 1,50 altura máx.: 2,30 (A) Peso: 4 Kg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	06		R\$262,10	R\$ 1.572,60
04	HAMPER Hamperem aço inoxidável, com rodízios de aproximadamente 3" de diâmetro, acompanha saco de tecido branco reforçado. Medindo aproximadamente: 50 x 80 cm (Ax D). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	04		R\$484,48	R\$ 1.937,92
05	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Braçadeira adulto padrão, para braços de 18 a 35cm de circunferência com selo do INMETRO; manguito e pêra livre de látex, braçadeira em nylon com fecho de contato; acompanha estojo com zíper; Garantia mínima de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	06		R\$69,13	R\$ 414,78
06	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL DE 1 À 7 ANOS. Aparelhode pressão completo com braçadeira INFANTIL./Braçadeira em nylon com fechamento de contato . Braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos).Manguito em PVC (latex free).Acompanha estojo para viagem.Verificado e aprovado pelo INMETRO – SELO DO INMETRO NO PRODUTO. Itens da embalagem:1 Manômetro (0-300 mmHg).1 Braçadeira infantil – 10 à 18 cm. (nylon com fechamento de contato).Pêra e Válvula de deflação.Estojo com zíper. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	03		R\$85,78	R\$ 257,34
07	APARELHO DE PRESSÃO GRANDE DE NYLON COM FECHO DE	UNID	03		R\$148,92	R\$ 446,76



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	CONTATO Para a medição de pressão arterial; Manômetro de alta precisão com tecnologia japonês; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm);Braçadeira GRANDE em NYLON com fecho de contato na cor azul-marinho; Recomendado para uso doméstico hospitalar; Conteúdo da Embalagem:01 Manômetro 0 – 300 mmHg;01 Braçadeira;01 Válvula de deflação;01 Pêra;01 Estojo para viagem. Verificado e Aprovado pelo INMETRO;Garantia de 01 ano. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
08	ESTETOSCÓPIO ADULTO Auscultador dupla função, aço inoxidável de alta durabilidade com anel aço inoxidável para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar, modelo adulto, ângulo em alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço, olivas em formato anatômico em PVC macio e atóxico, tubo duplo em PVC macio, flexível e atóxico para ausculta mais precisa, registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	06		R\$68,94	R\$ 413,64
09	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Estetoscópio Duplo Inox Pediátrico; Possui dois tipos de auscultadores: Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma): usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Anel e membrana mais confortáveis aos pacientes; Garantia mínima de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02		R\$68,13	R\$ 136,26
10	OXÍMETRO DE PULSO Com monitoração de batimentos cardíacos, portátil (quando fora da base), de mesa (quando alojado na base), carrega as baterias durante o uso (quando alojado na base), tecnologia de Medição Digital, alarmes de parâmetros programáveis, medições precisas em perfusões baixas, permite medições mesmo em pacientes agitados ou em movimento, sem perda de pulso. Sensor Digital Spo2,baterias recarregáveis tipo Aa, com baterias de Alta Capacidade em modo de economia, memória interna para armazenamento de até 24 horas de monitoramento, comunicação	UNID	05		R\$545,14	R\$ 2.725,70



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	com o computador para recuperação da monitoração armazenada na memória interna das últimas 24 horas, Software de gerenciamento de informações capaz de apresentar curva de tendência das informações armazenadas na memória, display de Lcd colorido com Curva Pletismográfica, indicação numérica e barra gráfica ou com números grandes e barra gráfica. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
11	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL TH 400 FLEXÍVEIS CARACTERÍSTICAS: 100% de resistência à água Beep de aviso ao fim da medição Indicador de bateria fraca. Desligamento automático Especificações Técnicas: Faixa de medição: 32,0º C ~ 42,9º C Erro máx. de medição: +/- 0,2º C display: Visor decristal líquido Memória:última medição é armazenada automaticamente Vida útil da bateria: aproximadamente 200 horas Dimensão: 12,3 cm X 2,4 cm X 1,1cm Peso: aproximadamente 10 g (com a bateria inclusa) Condição de uso: - Temperatura: 5ºC-40ºC- Umidade relativa: menor ou igual a 85%. Desligamento Auto.: 1 minuto após o término da medição. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	06		R\$23,81	R\$ 142,86
12	ESTESIÔMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE Seu Kit é composto por um conjunto de 07 monofilamentos (Semmes-Weinstein) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05 g a 300 g, quando aplicados sobre a pele. Monofilamentos: - Verde: 0,05 g; - Azul: 0,2 g; - Violeta: 2,0 g; - Vermelho: 4,0 g; - Laranja: 10,0 g; - Rosa: 300,0 g. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	03		R\$323,74	R\$ 971,22
13	NEBULIZADOR PORTÁTIL Velocidade da inalação Ajustável entre aprox.0,35 e 0,8ml/min; Método de inalação/nebulização; Cavitação por Ultrassom Composição/Material Plástico e equipamentos eletrônicos Faixa etária recomendada Qualquer idade Portátil Não Voltagem Bivolt	UNID	10		R\$179,15	R\$ 1.791,50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	Quantidade de medicamento necessária (ml) Máximo 10ml; Acessórios: 01 conjunto de copinhos para medicamento, 01 traqueia, 01 adaptador de traqueia, 01 conjunto de acessórios(composto de 01 máscara infantil, 01 máscara adulta, 01 mangueira de ar, 01 venturi, 01 anel adaptador); Garantia do fornecedor: 12 meses Dimensões aproximadas do produto (cm) - A x L x P 15x13x19cm Peso líq. Aproximado do produto (kg) 412 g. Garantia mínima de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
14	BIMBO BIOMBO confeccionado em aço,redondo;pés com rodízios de 2"na cor preta;Cortinas em plástico PVC 0,20 branco;pintura eletrostática a pó epoxi;fácil higienização CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	10		R\$429,60	R\$ 4.296,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.524,56 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)						

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MAQUINA DE LAVAR Possui capacidade para até 12 kg, 4 níveis de água e 11 programas de lavagem incluindo o ciclo reaproveitamento de água, onde você pode reutilizar a água na lavagem de calçadas e tapetes, e o programa rápido proporciona economia de água, energia e tempo. Além disso, seu dispenser dedicado e independente para sabão em pó ou líquido, alvejante e amaciante permite ajustar a dosagem dos produtos de acordo com a quantidade de roupas e água na cuba Capacidade de água na cuba (nível máx.) (L): 67,8 Consumo de energia (ciclo de lavagem normal) (kW/h): 0,24 Eficiência de lavagem 0,77 classificação Energética A capacidade de roupa seca kg 8 rotação de centrifugação rpm 750 dimensões altura 100 cm largura 56,3 profundidade 61,9 peso 24 kg. Garantia do fornecedor:12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	01		R\$1.930,08	R\$ 1.930,08
02	SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL O secador da Azken tem um design ergonômico, proporcionando	UNID	01		R\$32.409,92	R\$ 32.409,92



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

facilidade de carga, descarga e controle de funcionamento automático. Boa eficiência térmica, secagem rápida por meio de resistências e boa exaustão, ampla visão por porta de vidro e inversão do giro do cesto para amaciamento das roupas. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 34.340,00 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)					

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PURIFICADOR DE ÁGUA Especificações Volume do reservatório de água gelada de 2,1 litros, painel com indicadores LED luminosos, reservatórios natural e gelado totalmente independentes, embalagem moderna, leve, com alças para transporte, instalação simples e filtro fácil de trocar, certificados pelo Inmetro e baixo ruído e sem vibrações. Purifica a água removendo impurezas, gostos e odores desagradáveis, com máxima classificação em retenção de cloro (C-I); CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	05		R\$694,89	R\$ 3.474,45
02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Capacidade do reservatório mínima de 50 l; características adicionais: isento de óleo; tanque com pintura interna anticorrosiva; voltagem 110 ou 220V; válvula de segurança; manômetro; dreno de água; caixa acústica. Capacidade para dois consultórios com sugadores simples. Garantia mínima de 12 meses. Potência do motor 2 Hp. Pressão de Operação - 8,3 BAR - 120 LIBRAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02		R\$4.773,90	R\$ 9.547,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.022,25 (treze mil, vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)						



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO VITRINE DE AÇO 02 PORTAS Estrutura metálica em chapas de aço esmaltado com espessura de 2 mm na cor branco gelo no fundo/base/teto, Pés em tubos quadrados com ponteiros em PVC; Vidro incolor com espessura de 3 mm nas 4 prateleiras, laterais e na porta; Com fechadura cilíndrica. Medidas, de no mínimo, 65 cm largura x 40 cm comprimento x 165 cm altura. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02		R\$1.293,62	R\$ 2.587,24
02	KIT ESTANTE GAVETEIRO 28/7 azul com estante em aço para encaixar gavetas plásticas, possibilitando diversos tipos de armazenagem - Ideal para organizar medicamentos, pois facilita o acesso rápido a itens necessários para realizar o trabalho de maneira mais ágil e organizada - Estrutura em aço e 28 Gavetas Práticas nº 7 inclusas - Carga máxima: 168kg - Dimensões da estante: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	15		R\$731,47	R\$ 10.972,05
03	KIT COM ESTANTES Em aço para encaixar gavetas plásticas, possibilitando diversos tipos de armazenagem - Ideal para organizar medicamentos, pois facilita o acesso rápido a itens necessários para realizar o trabalho de maneira mais ágil e organizada - Estrutura em aço e 54 gavetas empilháveis nº 5 azuis inclusas - Especificações Técnicas: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	10		R\$599,09	R\$ 5.990,90
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.550,19 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)						

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

pertinente.

3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

4. O **prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

6. Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).

7. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de _____ de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16.530/2024

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARAMOS, sob as penalidades da Lei, expressamente que:**

- I. Atendemos a todos os requisitos de habilitação constantes do Edital supracitado, e aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos.
- II. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Guarapari, nem a outro órgão ou entidade a ele vinculada.
- III. Manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura. Bem como, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IV. Tomamos conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local; e que todas as dúvidas sobre o objeto da licitação foram esclarecidas.
- V. Observa rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no artigo 402 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- VI. Não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- VII. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- VIII. A inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência e que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.
- IX. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Local, _____ de _____ de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16.530/2024

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A empresa ____ (razão social), estabelecida na ____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) ____ (nome e identificação do representante legal), com RG nº ____, CPF nº ____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Ainda, declara que na possibilidade de restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação.

Por fim, declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA_____.**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA _____, representada neste ato por seu sócio(a) _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente Contrato de **AQUISIÇÃO**, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.530/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE SAÚDE ROBERTO CALMON – SEMSA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e demais documentos de planejamento;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. **A Ata de Registro de Preço nº (...).**

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4.1. **Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada**.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual da sede da licitante e do Município de Guarapari, **devidamente atualizada**.
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, **devidamente atualizada**;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **devidamente atualizada**;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **devidamente atualizada**.

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens deverão ser fornecidos **EM 15 (QUINZE) DIAS**, conforme descrito no **item 7.2** Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação estará adstrito aos créditos orçamentários anuais contados a partir da data publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestado e/ou fornecidos..

5.1.3. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e CND do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

5.1.4. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.

5.1.5. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.1.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64;

5.1.7. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.1.8. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

5.1.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.1.10. O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.1.11. Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material e/ou serviços efetivamente entregues e/ou prestados.

5.1.12. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Contrato, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 35.01

UG: 202

ELEMENTO: 4.4.90.52.08

ELEMENTO: 3.3.90.30.36

ELEMENTO: 4.4.90.52.06

ELEMENTO: 4.4.90.52.18

ELEMENTO: 4.4.90.52.42

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS E EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA além das obrigações impostas no Termo de Referência caberá: prestar os serviços sempre em regime de entendimento com a Secretaria demandante, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

8.1.3. Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

8.1.4. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, o fornecedor será convocado para **substituição no prazo estipulado nesse Edital, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.**

8.1.5. No caso de reincidência do objeto fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

8.1.6. Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços e/ou fornecimento dos bens atenda às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

8.1.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

8.1.8. A empresa fornecedora **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Compete ao Contratante obrigatoriamente:

8.2.1.1. Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da SECRETARIA REQUISITANTE.

8.2.1.2. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.2.1.4. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.2. O CONTRATANTE indica a, Carmem Regina Marques, matrícula 15322-2, Supervisora de Atenção Primária, como fiscal, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto a ser adquirido, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d. Multa

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.09. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.11. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;
- c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.12. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

11.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

11.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A extinção do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2. Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

12.3. Declarada a extinção do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

12.4. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

no instrumento contratual.

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE GUARAPARI está exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE GUARAPARI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ / (DD/MM/AAAA).**

14.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos financeiros, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado.

15.2. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.

15.3. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento, no Setor de Protocolo da Prefeitura.

15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16530/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

19.2. E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16530/2024

No dia XX de XXXXXX de 2024, o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2024**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, RESOLVE REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE SAÚDE ROBERTO CALMON - SEMSA, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório _____, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2024**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE SAÚDE ROBERTO CALMON - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: Capacidade de Pesagem de 200 ou 300 kg, indicador de peso, displays de Led Vermelho de alto-brilho, ideal para ambientes de pouca luminosidade, função Tara, bandeja em aço-carbono com tapete antiderrapante adesivo de fácil higienização, projetada	UNID	03		R\$1.463,26	R\$ 4.389,78



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	em aço-carbono, estrutura altamente resistente com perfil baixo e célula única. Com pintura epóxi pó na cor branca, pés de borracha reguláveis, fonte externa para 110 / 220 VCA (bivolt automático), teclado com 4 teclas de fácil digitação e bip sonoro confirmando a operação, proteção para cargas que excedam em até 50% da capacidade da balança. Potência de consumo máximo de 15 W, baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
02	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL: Digital antropométrica dispõe, gabinete em plástico ABS injetado, com resistência e durabilidade. Concha anatômica em polipropileno, com Régua antropométrica que pode medir bebês entre 0 e 54cm, com graduação de 1cm, anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Display LCD (cristal líquido). Teclado tipo “membrana” durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais, Tara (máx 20% da Capacidade Máxima) e Impressão, pés antiderrapantes em borracha sintética, além de permitir a correção do nivelamento, Capacidade de pesagem 25 kg. Garantia mínima de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02		R\$713,79	R\$ 1.427,58
03	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: Altura Regulável construída em tubos de 7/8” X 0,9 mm; base em quadripé tubular; Haste inox em tubo 3/4” e apoio de braço em chapa aço inox 0,75 mm; Altura mínima: 0,80 m; Altura máxima: 1,16 m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	07		R\$260,78	R\$ 1.825,46
04	CARRO DE CURATIVOS: Carro para transporte de medicamentos (curativo) totalmente em aço inoxidável, com balde e bacia com suporte e rodas de 3”, acabamento polido, dimensões: 0,75 X 0,45X 0,80. Obs.: incluso balde e bacia em inox. Balde inox: 5000 ml, bacia inox: 32 cm-3100ml. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	03		R\$1.004,24	R\$ 3.012,72
05	MESA AUXILIAR: Mesa Auxiliar 40X60X80 com tampo e prateleiras inox com rodízios. Péstulares de 3/4 em aço inox com rodízios de 2”, tampo e prateleira em aço inox. Espessura da chapa 061 mm bitola 24. Dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg x 0.80malt. Medidas Embalagem: 0,64 x 0,44 x 0,84. Cubagem:0,236M³. Peso: 5 kg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	05		R\$442,29	R\$ 2.211,45
06	Mesa Mayo Auxiliar Em Aço Inox: Mesa de Mayo em aço inox AISI 430, Confeccionada em tubos de aço inox 7/8 (1,2mm), Haste em tubo de aço inox 5/8 (1,2mm), Suporte da bandeja em Maciço inox, Regulagem de altura por mandril plástico, Rodízios de 2”em Nylon, Altura regulável: 75cm mínimo e 110cm máximo, Bandeja em aço inox com dimensões 40x30x2cm.	UNID	06		R\$742,42	R\$ 4.454,52



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
07	NEGATOSCÓPIO: De 1 corpo aço-carbono com rolete em inox, fabricado com chapa de aço-carbono, acabamento com pintura eletrostática, rolete peça de fixação da radiografia em inox, parte frontal em acrílico translúcido cor branco leitoso, para iluminação são utilizadas 4 lâmpadas fluorescentes de 15 w acionadas por reator eletrônico, luminância aproximada de 1500 nits e acendimento através de interruptor, destinado para visualização de radiografias tradicionais ou digitais, área de leitura: 35 x 43 cm (filmes de 13x18 a 35x43 cm), medidas do negatoscópio: CxAxL 44 x 54 x 14 cm. Garantia mínima de 12 meses CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	05		R\$451,66	R\$ 2.258,30
08	OTOSCÓPIO: Em metal cromado inoxidável, alta durabilidade e lâmpada incandescente proporcionando luz nítida de alta performance, com cabo em metal cromado para duas pilhas médias comuns, recoberto por capinha antiderrapante de punho na cor preta, cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, Lâmpada incandescente de 2,5, 05 (cinco) espéculos auriculares sem encaixe metálico, reutilizável nos seguintes calibres e quantidades: 01 espéculo de diâmetro 2,5 mm Nº 1 sem reforço metálico; 01 espéculo de diâmetro 4,0 mm Nº 2 sem reforço metálico; 01 espéculo de diâmetro 5,0 mm Nº 3 sem reforço metálico; 01 espéculo de diâmetro 7,0 mm Nº 4 sem reforço metálico; 01 espéculo de diâmetro 9,0 mm Nº 5 sem reforço metálico; Acondicionado em estojo. Garantia mínima de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	05		R\$419,18	R\$ 2.095,90
09	OFTALMOSCÓPIO: Oftalmoscópio: Direto; • Número de Lentes: 19 dioptrias; • Aberturas: 5; • Filtro: Verde; • Lâmpada: LED; • Vida útil do LED: 50.000 horas; • Temperatura de cor do LED: 5.500k; • Material da Cabeça: aço inoxidável e polímeros termoplásticos robustos; • Material do Cabo: aço inox com revestimento termoplástico reforçado; • Acabamento do Cabo: Termoplástico; • Tensão: 2.5V; • Alimentação: 2 pilhas AA; • Botão Liga/Desliga: Possui; • Clip de Bolso: Possui; • Comprimento Total: 170cm; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	05		R\$355,91	R\$ 1.779,55
10	CARRO MACA SIMPLES: Estrutura em tubo de aço carbono redondo, leito fixo estofado com espuma revestido em Courvim - cor padrão Preto. Cabeceira regulável através de cremalheira com regulagem de altura através de manivela cromada e escamoteável, sistema de elevação em tubo de aço retangular, para-choque de proteção redondo nos quatro cantos do leito, grades laterais de baixar em tubo de aço carbono redondo, suporte para	UNID	05		R\$1.152,02	R\$ 5.760,10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	soro com 02 ganchos em aço inox (T), com sistema de freio em diagonal, acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso, capacidade aproximada de 150Kg. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
11	Maca Hospitalar: Maca Hospitalar Tubular com Encosto de Cabeça Regulável, Ergonomia: 5 Níveis de elevação de troco; Estrutura dos Pês: Aço Tubular 1.1/4 p1.5 ; Medidas Montada: 180 cm x 60 x 80 cm - (C X L X A) ; Densidade: D-28 ; Revestimento: Corino Cipatex ; Capacidade de Carga Estática: 250 kg; Cor: preta CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	10		R\$1.525,08	R\$ 15.250,80
12	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: Cor: Verde água: 9 movimentos: 4 individuais e 5 automáticos (3 posições de trabalho + volta a zero e last position – Trendelemburg); Pedal de comando acoplado, encosto confortável e anatômico; estofamento com espuma de poliuretano revestida com PVC.Fácil higienização, tratamento anticorrosivo e antibacteriano. Estrutura de aço-carbono com pintura a pó (eletrostática).Sistema de braço acoplado. Movimento longitudinal do encosto de cabeça. Posicionamento do encosto de cabeça biarticulado. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	01		R\$12.410,45	R\$ 12.410,45
13	MOCHO ODONTOLÓGICO COR VERDE ÁGUA Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral. Apoio para os pés ajustável. Encosto com ajuste de altura. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	04		R\$545,03	R\$ 2.180,12
14	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 54 LITROS: Autoclave horizontal, de mesa microprocessada, totalmente automática. Com ciclos programáveis de acordo com o tipo de material. Equipamento utilizado para esterilização e secagem de materiais. Fácil instalação. Não requer instalação hidráulica. Funcionamento automático, através de microcontrolador. Permite selecionar a temperatura de trabalho, tempo de esterilização e tempo de secagem; Câmara retangular em aço inoxidável revestida externamente com material isolante ao calor, pintura epóxi Bandejas em aço inoxidável, perfuradas para circulação do vapor; CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	01		R\$17.069,84	R\$ 17.069,84
15	FOTOPOLIMERIZADOR LED: Intensidade lumínica/potência: entre min. 1000 – 1600 mW/cm2 (milliwatts por cm2) ou superior. Guia de luz/fibra ótica: entre 5,5 mm – 8 mm-10 mm de diâmetro. Comprimento de onda: entre 420 nm – 515 nm (nanômetro).Tempos predefinidos: entre 5 s – 40	UNID	02		R\$1.140,05	R\$ 2.280,10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	segundos. Programas de polimerização específicos para diferentes tipos de compósitos. Peso reduzido: entre 77 g – 190 g no máximo. Silencioso ou sem ventilador. Ergonômico e fácil de manusear. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
16	DETECTOR FETAL: Ciclagem de 6.000 a 60.000; Frequência de 2,0 a 2,25 MHz; Display com contador numérico digital; faixa de medida do BCF de 50 a 240 bpm; Alojamento para transdutor na lateral do aparelho; Compartimento para bateria na parte traseira; Bateria de 9 v alcalina; Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v); Dimensões: (L X P X A) 100 X 33 X 130 mm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02		R\$428,00	R\$ 856,00
17	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: Lâmpada Halógena de 20 Watts (vida-longa); Luz fria; Haste flexível; Altura variável; Base com 5 rodízios para maior estabilidade; Corpo em metal esmaltado; Pintura Epóxi; Voltagem: 110 ou 220 Volts; Garantia mínima de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	05		R\$442,12	R\$ 2.210,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 81.473,27 (OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)						

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESCALA COM 2 DEGRAUS Escada 2 degraus, estrutura tubular em aço redondo, piso em compensado revestido com borracha antiderrapante. Pintura eletrostática a pó “Epóxi”. Dimensões: 0,46 m largura x 0,48 m profundidade x 0,35 m altura x 0,20 m altura 1º degrau. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	05		R\$191,32	R\$ 956,60
02	ESTADIÔMETRO INFANTIL Em alumínio para aferição da estatura de pacientes na posição vertical e horizontal. Aferição: 0 cm a 210 cm. Com certificação do Instituto de Metrologia Industrial – IMI. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02		R\$230,69	R\$ 461,38
03	SUPORTE DE SORO Haste: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de $\varnothing$ 5/8 x 1,20 mm com 4 ganchos de $\varnothing$ 3/16, regulagem de altura através de mandril de	UNID	06		R\$262,10	R\$ 1.572,60



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	aperto rápido. Coluna: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de $\varnothing$ 7/8"x 1,20 mm Base: Confeccionada em tubos de aço inoxidável de 25 x 25 x 1,20 mm. Rodízios: Giratórios de $\varnothing$ 2". Dimensões: Base: 0,50 x 0,50 / (C x L) altura mín.: 1,50 altura máx.: 2,30 (A) Peso: 4 Kg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
04	HAMPER Hamperem aço inoxidável, com rodízios de aproximadamente 3" de diâmetro, acompanha saco de tecido branco reforçado. Medindo aproximadamente: 50 x 80 cm (Ax D). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	04		R\$484,48	R\$ 1.937,92
05	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Braçadeira adulto padrão, para braços de 18 a 35cm de circunferência com selo do INMETRO; manguito e pêra livre de látex, braçadeira em nylon com fecho de contato; acompanha estojo com zíper; Garantia mínima de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	06		R\$69,13	R\$ 414,78
06	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL DE 1 À 7 ANOS. Aparelhode pressão completo com braçadeira INFANTIL./Braçadeira em nylon com fechamento de contato . Braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos).Manguito em PVC (latex free).Acompanha estojo para viagem.Verificado e aprovado pelo INMETRO – SELO DO INMETRO NO PRODUTO. Itens da embalagem:1 Manômetro (0-300 mmHg).1 Braçadeira infantil – 10 à 18 cm. (nylon com fechamento de contato).Pêra e Válvula de deflação.Estojo com zíper. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	03		R\$85,78	R\$ 257,34
07	APARELHO DE PRESSÃO GRANDE DE NYLON COM FECHO DE CONTATO Para a medição de pressão arterial; Manômetro de alta precisão com tecnologia japonês; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm);Braçadeira GRANDE em NYLON com fecho de contato na cor azul-marinho; Recomendado para uso doméstico hospitalar; Conteúdo da Embalagem:01 Manômetro 0 – 300 mmHg;01 Braçadeira;01 Válvula de deflação;01 Pêra;01 Estojo para viagem. Verificado e Aprovado pelo INMETRO;Garantia de 01 ano. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	03		R\$148,92	R\$ 446,76
08	ESTETOSCÓPIO ADULTO Auscultador dupla função, aço inoxidável de alta durabilidade com anel aço inoxidável para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com	UNID	06		R\$68,94	R\$ 413,64



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar, modelo adulto, ângulo em alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço, olivas em formato anatômico em PVC macio e atóxico, tubo duplo em PVC macio, flexível e atóxico para ausculta mais precisa, registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
09	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Estetoscópio Duplo Inox Pediátrico; Possui dois tipos de auscultadores: Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma): usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Anel e membrana mais confortáveis aos pacientes; Garantia mínima de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02		R\$68,13	R\$ 136,26
10	OXÍMETRO DE PULSO Com monitoração de batimentos cardíacos, portátil (quando fora da base), de mesa (quando alojado na base), carrega as baterias durante o uso (quando alojado na base), tecnologia de Medição Digital, alarmes de parâmetros programáveis, medições precisas em perfusões baixas, permite medições mesmo em pacientes agitados ou em movimento, sem perda de pulso. Sensor Digital Spo2, baterias recarregáveis tipo Aa, com baterias de Alta Capacidade em modo de economia, memória interna para armazenamento de até 24 horas de monitoramento, comunicação com o computador para recuperação da monitoração armazenada na memória interna das últimas 24 horas, Software de gerenciamento de informações capaz de apresentar curva de tendência das informações armazenadas na memória, display de Lcd colorido com Curva Pletismográfica, indicação numérica e barra gráfica ou com números grandes e barra gráfica. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	05		R\$545,14	R\$ 2.725,70
11	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL TH 400 FLEXÍVEIS CARACTERÍSTICAS: 100% de resistência à água Beep de aviso ao fim da medição Indicador de bateria fraca. Desligamento automático Especificações Técnicas: Faixa de medição:32,0º C ~ 42,9º C Erro máx. de medição: +/- 0,2º C display: Visor decristal líquido Memória:última medição é armazenada automaticamente Vida útil da bateria: aproximadamente 200 horas Dimensão:12,3 cmX 2,4 cm X 1,1cm Peso: aproximadamente 10 g (com a bateria inclusa) Condição de uso:-	UNID	06		R\$23,81	R\$ 142,86



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	Temperatura: 5°C-40°C- Umidade relativa: menor ou igual a 85%. Desligamento Auto.: 1 minuto após o término da medição. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
12	ESTESÍÔMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE Seu Kit é composto por um conjunto de 07 monofilamentos (Semmes-Weinstein) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05 g a 300 g, quando aplicados sobre a pele. Monofilamentos: - Verde: 0,05 g; - Azul: 0,2 g; - Violeta: 2,0 g; - Vermelho: 4,0 g; - Laranja: 10,0 g; - Rosa: 300,0 g. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	03		R\$323,74	R\$ 971,22
13	NEBULIZADOR PORTÁTIL Velocidade da inalação Ajustável entre aprox.0,35 e 0,8ml/min; Método de inalação/nebulização; Cavitação por Ultrassom Composição/Material Plástico e equipamentos eletrônicos Faixa etária recomendada Qualquer idade Portátil Não Voltagem Bivolt Quantidade de medicamento necessária (ml) Máximo 10ml; Acessórios: 01 conjunto de copinhos para medicamento, 01 traqueia, 01 adaptador de traqueia, 01 conjunto de acessórios(composto de 01 máscara infantil, 01 máscara adulta, 01 mangueira de ar, 01 venturi, 01 anel adaptador); Garantia do fornecedor: 12 meses Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 15x13x19cm Peso líq. Aproximado do produto (kg) 412 g. Garantia mínima de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	10		R\$179,15	R\$ 1.791,50
14	BIMBO BIOMBO confeccionado em aço,redondo;pés com rodízios de 2"na cor preta;Cortinas em plástico PVC 0,20 branco;pintura eletrostática a pó epoxi;fácil higienização CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	10		R\$429,60	R\$ 4.296,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.524,56 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)						



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MAQUINA DE LAVAR Possui capacidade para até 12 kg, 4 níveis de água e 11 programas de lavagem incluindo o ciclo reaproveitamento de água, onde você pode reutilizar a água na lavagem de calçadas e tapetes, e o programa rápido proporciona economia de água, energia e tempo. Além disso, seu dispenser dedicado e independente para sabão em pó ou líquido, alvejante e amaciante permite ajustar a dosagem dos produtos de acordo com a quantidade de roupas e água na cuba Capacidade de água na cuba (nível máx.) (L): 67,8 Consumo de energia (ciclo de lavagem normal) (kW/h): 0,24 Eficiência de lavagem 0,77 classificação Energética A capacidade de roupa seca kg 8 rotação de centrifugação rpm 750 dimensões altura 100 cm largura 56,3 profundidade 61,9 peso 24 kg. Garantia do fornecedor:12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	01		R\$1.930,08	R\$ 1.930,08
02	SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL O secador da Azken tem um design ergonômico, proporcionando facilidade de carga, descarga e controle de funcionamento automático. Boa eficiência térmica, secagem rápida por meio de resistências e boa exaustão, ampla visão por porta de vidro e inversão do giro do cesto para amaciamento das roupas. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	01		R\$32.409,92	R\$ 32.409,92
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 34.340,00 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)						

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PURIFICADOR DE ÁGUA Especificações Volume do reservatório de água gelada de 2,1 litros, painel com indicadores LED luminosos, reservatórios natural e gelado totalmente independentes,	UNID	05		R\$694,89	R\$ 3.474,45



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	embalagem moderna, leve, com alças para transporte, instalação simples e filtro fácil de trocar, certificados pelo Inmetro e baixo ruído e sem vibrações. Purifica a água removendo impurezas, gostos e odores desagradáveis, com máxima classificação em retenção de cloro (C-I); CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Capacidade do reservatório mínima de 50 l; características adicionais: isento de óleo; tanque com pintura interna anticorrosiva; voltagem 110 ou 220V; válvula de segurança; manômetro; dreno de água; caixa acústica. Capacidade para dois consultórios com sugadores simples. Garantia mínima de 12 meses. Potência do motor 2 Hp. Pressão de Operação - 8,3 BAR - 120 LIBRAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02		R\$4.773,90	R\$ 9.547,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.022,25 (treze mil, vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)						

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO VITRINE DE AÇO 02 PORTAS Estrutura metálica em chapas de aço esmaltado com espessura de 2 mm na cor branco gelo no fundo/base/teto, Pés em tubos quadrados com ponteiras em PVC; Vidro incolor com espessura de 3 mm nas 4 prateleiras, laterais e na porta; Com fechadura cilíndrica. Medidas, de no mínimo, 65 cm largura x 40 cm comprimento x 165 cm altura. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02		R\$1.293,62	R\$ 2.587,24
02	KIT ESTANTE GAVETEIRO 28/7 azul com estante em aço para encaixar gavetas plásticas, possibilitando diversos tipos de armazenagem - Ideal para organizar medicamentos, pois facilita o acesso rápido a itens necessários para realizar o trabalho de maneira mais ágil e organizada	UNID	15		R\$731,47	R\$ 10.972,05



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	- Estrutura em aço e 28 Gavetas Práticas nº 7 inclusas - Carga máxima: 168kg - Dimensões da estante: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
03	KIT COM ESTANTES Em aço para encaixar gavetas plásticas, possibilitando diversos tipos de armazenagem - Ideal para organizar medicamentos, pois facilita o acesso rápido a itens necessários para realizar o trabalho de maneira mais ágil e organizada - Estrutura em aço e 54 gavetas empilháveis nº 5 azuis inclusas - Especificações Técnicas: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		10		R\$599,09	R\$ 5.990,90
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.550,19 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)						

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 35.01

UG: 202

ELEMENTO: 4.4.90.52.08

ELEMENTO: 3.3.90.30.36

ELEMENTO: 4.4.90.52.06

ELEMENTO: 4.4.90.52.18

ELEMENTO: 4.4.90.52.42



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.

5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **item II** desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme **item 7.2 do Termo de Referência**.

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – As multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.11 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

9.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e)** cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g)** por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a)** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

11 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

11.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

11.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2024** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, _____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA